



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 888/2022

Da nova redação ao inciso II do Artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo 101, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, Decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso II do Artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda, passará a ter a seguinte redação:

Art. 135 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais quanto ao uso da palavra:

II- Dirigir-se à Mesa da Câmara Municipal ou ao Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de outubro de 2022.

Ver. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO
Presidente do Legislativo de Miranda-MS



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: ww.camaramiranda.ms.gov.br